



## SUMÁRIO

Descrição	Página
Edital: Programa Tempo de Aprender	01
EDITAL Nº 002/2021 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	03

Edital: Programa Tempo de Aprender  
PORTARIA SEMED Nº 014 /2021 - EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Inês, MA .

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na Rua 7 de setembro nº 100, centro, Santa Inês- MA, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de SANTA INÊS.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de SANTA INÊS selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 18 meses podendo ser prorrogado por igual período, com início para o dia 01 (um) de fevereiro de 2022 de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7- A Prefeitura Municipal de Santa Inês não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Municipal de Santa Inês e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

## 3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Santa Inês

## 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SEMED, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

## 5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo duas turmas em escolas consideradas vulneráveis, 4 turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 4 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas unidades escolares.

## 6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas de cada Unidade de Ensino de Santa Inês, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

## 7- DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato fará sua pré-inscrição através do formulário e efetivá-la com a entrega do currículo na SEMED.

7.2- O link do formulário, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do site da Prefeitura Municipal Santa Inês/MA e na SEMED; (link formulário: <https://forms.gle/wEikEAJts33vK2Bq6>)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. 3- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital e da entrega do currículo na SEMED;

7.4- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

#### 8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I- Formação (1 a 5)

Licenciado em Pedagogia ou Letras em curso regular reconhecido (5 pontos)

Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída (4 pontos)

Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)

II- Disponibilidade (1 a 2)

Integral (2 pontos)

Parcial (1 ponto)

III- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)

Superior a 4 anos (3 pontos)

Inferior a 4 anos (2 ponto)

Sem experiência (1 ponto)

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

#### 9- DO CRONOGRAMA

- Período de inscrições: de 29/11/2021 a 03/12/2021.
- Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 10/12/2021

• Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SEMED para posteriores esclarecimentos.

#### 10- DA SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado

- 26/11/2021 - Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Santa Inês- MA;
- 29/11 a 03/12/2021 - Inscrição via meio eletrônico e entrega da currículo na SEMED.
- 04 a 10/12/2021 - Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;
- 13/12/2021 - Publicação da classificação final dos candidatos;
- 24/01/2022 - Convocação dos Candidatos.

#### 11- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas no momento da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

#### 12- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês, SEMED, através de publicação de lista no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.

Santa Inês/MA, 26 de outubro de 2021.

Fagner Gomes do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

#### EDITAL Nº 002/2021 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 2021

A Prefeitura do Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, por intermédio do Departamento de Cultura, torna público o presente edital para o PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 2021 de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 54, de 30 de setembro de 2021, em seu art. 27, inciso II.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste Edital a premiação, no âmbito do Município de Santa Inês, de propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais, a serem desenvolvidos por 1 (um) ou mais agentes culturais.

1.2. Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.3. Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas.

1.4. Fica vedada a inscrição dos contemplados nos subsídios do Decreto Municipal nº 542021.

1.5. O Departamento de Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas de música, dança, teatro, oficinas e similares em espaços alternativos, bem como em seus equipamentos culturais até o dia 31 de dezembro de 2021.

## 2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este prêmio contemplará 06 (seis) categorias distintas, a saber:

A. APRESENTAÇÃO DE SOLO – apresentação de solo de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, obra literária inédita, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens.

B. APRESENTAÇÃO DE DUPLAS - apresentação de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens.

C. APRESENTAÇÃO DE BANDAS - apresentação de Bandas, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens.

D. APRESENTAÇÃO DE GRUPOS - apresentação de grupos de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, produção áudio visual, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens.

E. PRODUÇÃO DE LITERATURA – propostas culturais destinadas ao fomento da produção literária, por meio de política editorial que vise democratizar o acesso ao livro e à leitura, e apresentar-se como uma estratégia de promover a distribuição e circulação da literatura, aliando-se a outras atividades de fruição e formação de público leitor.

F. EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – premiação propostas com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artesanato e de exposição de artes visuais.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas neste Edital são os previstos no art. 2º, inciso II do Edital Municipal nº 542021 e suas alterações.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar do PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 2021 pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1. Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural - cuja atividade seja dirigida a cultura, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro Municipal do Departamento de Cultura de Santa Inês.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro Municipal do Departamento de Cultura de Santa Inês.

4.1.2. É vedada a participação de órgãos públicos.

4.1.3. O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste Edital.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 2021 contemplará projetos de criação e desenvolvimento artístico-culturais em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais.

5.2. O valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto.

<b>Categoria</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Apresentações de solo	R\$ 1.000,00
Apresentações de dupla	R\$ 2.000,00
Apresentações de Bandas	R\$ 7.000,00
Apresentação de Grupos	R\$ 5.000,00
Produção de Literatura	R\$ 5.000,00
Exposição de Artes visuais	R\$ 1.000,00

5.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a apresentação do projeto, a ser depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão do dia 29 de novembro de 2021 até o dia 06 de dezembro de 2021, conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Santa Inês, mediante a apresentação de requerimento de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



formalização de inscrição para a categoria já cadastrada no Departamento de Cultura e da apresentação do projeto.

6.2. As inscrições devem ser feitas mediante entrega do formulário

preenchido e da proposta concorrente ao prêmio na Biblioteca Municipal de Santa Inês – MA, localizada na Praça da Saudade, Centro.

6.3. Após o envio do formulário e entrega da documentação, não serão admitidas alterações ou complementações destes.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1. Habilitação

7.1.1. Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. Esta etapa será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Inês <https://santaines.ma.gov.br>, e deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação, quando for o caso.

7.1.3. Após a divulgação do resultado provisório, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão, no prazo de dois dias, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

7.1.4. Os recursos deverão ser entregues na Biblioteca Municipal de Santa Inês – MA, localizada na Praça da Saudade, Centro.

7.1.5. Os recursos serão julgados em até 01 (um) dia útil e homologados pelo Departamento Municipal de Cultura.

7.1.6. Após a análise será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Santa Inês a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.2 desde edital.

7.1.7. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

### 7.2. Avaliação

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7.2.2. A avaliação (etapa 2), de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, descrita no item 7.2.1, de acordo com os seguintes critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20

c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20

Cada projeto será avaliado pelos 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como

nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5. A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura de Santa Inês.

7.2.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pelo Prefeito do Município de Santa Inês e divulgado no Diário Oficial do Município Santa Inês.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1. Os proponentes deverão enviar, além do formulário, conforme item 6.2, a seguinte documentação:

Para o proponente Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Para o proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente;
- A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

Para proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque).

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. – O proponente deverá realizar uma apresentação (no caso das categorias solo, dupla, bandas e grupos de música ou dança) do projeto premiado conforme programação a ser divulgada pelo Departamento Municipal de Cultura.

9.1.1. Poderá o Departamento Municipal de Cultura alterar a data do Evento Cultural constante no item 9.1, em caso de decreto que proíba a realização de Eventos Públicos em decorrência da pandemia de COVID-19 ou outro motivo de conveniência da administração municipal.

9.2. – O proponente contemplado na modalidade APRESENTAÇÃO DE LITERATURA deverá realizar a execução do projeto apresentado com recursos próprios, dentro do prazo estipulado pelo Departamento Municipal de Cultura.

9.2.1. O contemplado deverá encaminhar (no prazo de até 10 dias contados após execução do projeto mencionado no item 9.2 deste edital) o Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas.

9.3. Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.4. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais.

9.5. O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Departamento Municipal de Cultura para incorporação deste material ao acervo da Secretaria de Cultura de Santa Inês, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas,

audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês.

10.2. O Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

10.4. Pode o Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

10.5. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

10.6. O Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

10.7. O Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado seja no formato online (live) ou presencial.

10.8. Na ocorrência de qualquer descumprimento dos itens anteriores, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.9. Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Santa Inês / Departamento de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças

publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 2021.

10.10. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento de Cultura de Santa Inês, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Santa Inês, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.11.O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Inês - <https://santaines.ma.gov.br>.  
 Santa Inês – MA, 26 de novembro de 2021  
 LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL 002/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA / PROJETO**

<b>1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO</b>
<b>1.1. Título da proposta/projeto:</b>
<b>1.2. Linguagem artística predominante:</b>
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>
<b>2.1. Nome completo:</b>
<b>2.2: Nome artístico:</b>
<b>3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA)</b>

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021**  
**ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
 IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA :

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato	
CPF	
Link da Página da internet	
Gênero	
Endereço completo	
Data de nascimento	
Telefone 01	
Currículo / Portfólio	

Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	( ) corrente ( ) poupança ANEXAR EXTRATO BANCÁRIO

3.1 DECLARO NÃO SER:

- ( ) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges;
- ( ) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados do Município de Santa Inês - MA, e demais funcionários públicos;

Santa Inês/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Proponente

Proponente

Local e Data:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

